



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.647, de 02 de julho de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os Diretores e Diretores Adjuntos que pretendam concorrer à reeleição na Rede Municipal de Ensino deverão, no ato da inscrição da chapa, apresentar Declaração de Conformidade de Gestão Escolar, emitida pelas subsecretarias integrantes da estrutura da SEDUCT, com fundamento em relatórios elaborados pelas Diretorias, Gerências e Coordenações, que reflitam a análise objetiva de indicadores, fatores e variantes relacionados às atribuições do cargo de gestor escolar, durante o mandato anteriormente exercido, nos termos do art. 9º, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.”

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Caso não seja realizada a convocação de eleições para diretores e diretores adjuntos conforme estabelecido no caput do artigo, fica o chefe do poder executivo autorizado a prorrogar por decreto o mandato dos diretores e diretores adjuntos por até 1 (um) ano para que novas eleições sejam realizadas dentro desse prazo.”

Art. 4º Fica alterado o termo Vice-Diretor na Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, para Diretor Adjunto, de acordo com o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.648, de 02 de julho de 2025.

Altera as Leis Municipais nº 9.605, de 17 de abril de 2025 e 7.346, de 27 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 73 da Lei Municipal nº 7.346 de 27 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. O servidor público que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou de agente político fará jus ao recebimento de gratificação de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração ou do subsídio do referido cargo, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo.”

Art. 2º Fica alterado o §4º do art.73 da Lei Municipal nº 7.346 de 27 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. O disposto no §3º e no caput do art. 73 desta lei aplicam-se aos cargos em comissão, funções gratificadas e agente políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, nos termos das legislações próprias pertinentes a matéria.”

Art. 3º Fica revogado o §1º do art. 65, da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

DECRETO Nº 185, de 07 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 605.100,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 605.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0105.4277.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA TR	3.3.90.48.00	1.705.000022	108.000,00
10.301.0081.4202.0000	PROMOVER ASSISTENCIA INTEGRAL NA ATENCAO BASICA EM SAUDE	3.3.90.48.00	1.705.000022	339.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0038.2123.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.32.00	1.720.000033	157.800,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 605.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.122.0095.2841.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGU	3.3.90.36.00	1.705.000022	447.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0013.4017.0000	REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA	3.3.50.43.00	1.720.000033	157.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 07 de julho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº1983/2025

Altera a portaria Nº 725/2023 que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para atuarem no quadriênio 2023/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a portaria para nomear membro suplente, representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, em função não remunerada, considerada de relevante interesse público vedada a recondução para o próximo mandato:

Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Suplente – RENATA FREITAS MACHADO MANHÃES - Vigência a partir de 8 de julho de 2025.

Art.2º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, da Lei Municipal nº 9.051/2021, a instituição ou segmento responsável pela indicação/eleição deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em complementação à Portaria nº 725/2023, publicada em 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de julho de 2025

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1984/2025

Altera a portaria Nº200/2024 que dispõe sobre a nomeação do Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como Conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para atuarem no quadriênio 2023/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 200/2024 para tornar **sem efeito** a nomeação da candidata eleita por meio de indicação, **Tatiana Abreu Gonçalves**, para a vaga de suplente, representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, publicada na data de 5 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de julho de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital**PORTARIA 38/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor ANDRE LUIZ NETO FONTOURA, matrícula nº38972, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025 (podendo ser renovada);

CEDER o servidor ANDRE LUIZ NETO FONTOURA, matrícula nº100693, ocupante do cargo de Médico, lotado na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025 (podendo ser renovada);

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 40/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora PATRICIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº39341, ocupante do cargo de Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/07/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 41/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor PAULO VITOR ARQUEJADA DA FONSECA, matrícula nº33761, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 42/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;
Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora MILENA DA PAIXAO GONCALVES VIANA, matrícula nº33783, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/07/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 46/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

Estabelece diretrizes para a condução da cooperação técnica na área de pessoal da Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMJ, nos termos do Decreto Municipal nº 184/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.605, de 13 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 184, de 1º de julho de 2025, que estabelece cooperação técnica entre esta Secretaria e a Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMJ, visando à atuação conjunta na área de gestão de pessoal;

CONSIDERANDO que a gestão de recursos humanos é atividade estratégica para o funcionamento eficiente da Administração Pública, exigindo permanente avaliação, planejamento e padronização de procedimentos;

CONSIDERANDO a competência institucional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital para definir diretrizes, supervisionar e orientar tecnicamente os órgãos e entidades municipais no tocante às práticas de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma análise diagnóstica da estrutura de recursos humanos da FMJ, com foco na legalidade dos atos administrativos, na correta lotação funcional, no cumprimento dos direitos e deveres estatutários, e na valorização do servidor público;

CONSIDERANDO que a atuação técnica ora estabelecida tem natureza eminentemente colaborativa, preventiva e orientadora, visando contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura organizacional e o fortalecimento institucional da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º A cooperação técnica na área de pessoal da Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMJ será conduzida e presidida diretamente pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, com o apoio de equipe técnica composta por servidores desta Secretaria, especialmente designados para esta finalidade.

Art. 2º A equipe atuará de forma integrada com os setores administrativos da FMJ, observando os seguintes eixos de atuação:

I – Realização de levantamento situacional da Gerência de Recursos Humanos da Fundação, com análise documental, funcional e procedimental;

II – Avaliação da lotação dos servidores, estrutura organizacional e distribuição das funções nas diversas atividades da FMJ;

III – Verificação do cumprimento dos direitos e deveres estatutários previstos na legislação municipal;

IV – Análise das rotinas relacionadas ao controle de frequência, concessão de férias, licenças e atualizações funcionais;

V – Incentivo à cultura institucional baseada na disciplina administrativa, no trabalho em equipe e na responsabilidade funcional;

VI – Proposição de diretrizes, fluxos e procedimentos alinhados à política de gestão de pessoas da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designados para compor a equipe técnica responsável pela execução da cooperação os seguintes servidores:

I – Henrique Pavoni Pessanha da Silva

II – Karina Crespo Alvarenga

III – Kissila Pereira Mota

IV – Jaqueline Alves Rovetta

Parágrafo único. Os nomes constantes deste artigo poderão ser alterados ou complementados por ato subsequente, conforme a conveniência administrativa e a necessidade do serviço.

Art. 4º A equipe técnica, sob a coordenação e orientação direta do Secretário, deverá apresentar relatório diagnóstico no prazo de 30 (trinta) dias, contendo as constatações, recomendações e eventuais propostas de ajustes.

Parágrafo único - O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 659/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2025.099.000196-8-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Técnico em Enfermagem - Padrão D, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100302, **Jussara Machado da Silva**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 660/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.005483.2025-65, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Contador III, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, matrícula nº 41909, **Thiago Oliveira da Silva**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de julho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 661/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.005099.2025-62, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Guarda Municipal 3ª categoria, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 42097, **Helena Batista Nunes**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de julho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA nº 662/2025

Concede renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.005269.2025-17.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Biana Peixoto de Almeida, ocupante de cargo efetivo de Inspetor de Alunos, matrícula nº 39083, conforme despacho nº 227/2025, nos autos do Processo nº 00004.005269.2025-17.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA nº 662/2025

Revoga Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.003276.2025-76.

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de Licença sem Vencimentos para acompanhar cônjuge da servidora Renata Lemos de Aragão Farias, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro III -24H -Padrão A, matrícula nº 33871, conforme despacho nº 222/2025, nos autos do Processo nº 00004.003276.2025-76.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Portaria Nº 664/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº **00004.004150.2025-19**, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Assessor de Consolidação e Normas Contábeis - Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 16129, **Deivyd Barreto Rangel**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de julho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.001156-0-PA	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	745/2025
2024.204.001817-8-PA	ALBA VALÉRIA BARRETO LIMA	743/2025
2025.099.000196-8-PA	JUSSARA MACHADO DA SILVA CRUZ - FMS	744/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.004396.2025-91	EDINETH OLIVEIRA FERREIRA TORRES	3/2025
00004.005099.2025-62	HELENA BATISTA NUNES	220/2025
00004.003276.2025-76	RENATA LEMOS DE ARAGÃO FARIAS	222/2025
00004.005483.2025-65	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	223/2025
00004.004804.2025-12	LORENA RODRIGUES DUMAS LOURENÇO	225/2025
00004.004683.2025-09	JOSE LUIZ DE CAMPOS	226/2025
00004.005269.2025-17	BIANA PEIXOTO DE ALMEIDA	227/2025
00004.004396.2025-91	EDINETH OLIVEIRA FERREIRA TORRES	3/2025
00004.005514.2025-88	POLLYANA RIBEIRO COUTINHO DAS CHAGAS	5/2025
00004.004150.2025-19	DEIVYD BARRETO RANGEL	230/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.002039.2025-98	MARCELA LUIZ FRANCISCO AZEREDO	219/2025
00004.004263.2025-14	GABRIELA DE SOUZA SANTOS	221/2025
00004.005452.2025-12	RALPHE RISON MACHADO	224/2025
00004.004648.2025-81	FERNANDA MATTOS DE SOUZA	229/2025

04/07/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00001.000023.2025-71	ANDRÉ LUIZ NETO FONTOURA	367/2025
00004.008238.2024-29	MARIA DO ROSÁRIO CABRAL	92/2025
00004.003228.2025-88	NICOLAS BARETO NEVES	93/2025
00004.000178.2025-87	PATRICIA SANTOS DA SILVA	370/2025
00004.005495.2025-90	PAULO VITOR ARQUEJADA DA FONSECA	369/2025
00004.001479.2025-28	MILENA DA PAIXÃO GONÇALVES VIANA	371/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

Em 04/07/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo N.º: 2022.045.000068-9-PR

Pregão Eletrônico N.º: 001/2022

Contrato N.º: 0041/2024

Empresa contratada: PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 12.117.414/0001-84

Objeto: Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 0041/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação logística da Cadeia de Suprimentos no Segmento Médico -hospitalar da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

Valor: R\$ 16.694.160,00 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta reais)

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 09/05/2025

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.407

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 002C/2024, como forma de custeio, em conformidade com a Resolução SES nº 3.358 de 26 de agosto de 2024, que institui em caráter provisório, o pagamento administrativo de procedimentos vasculares de alta complexidade, conforme especificações do parágrafo seguinte:

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cofinanciamento que trata a Resolução SES nº 3.358 de 26 de agosto de 2024, será custeado por recursos de Fonte Estadual para manutenção e ampliação da oferta de procedimentos cardiovasculares, para procedimentos exclusivamente regulados pela SES/RJ (Secretaria Estadual de Saúde).

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), com base na classificação e cronograma de desembolso da Secretaria Estadual de Saúde, e conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MODALIDADE "FUNDO A FUNDO" RESOLUÇÃO SES Nº 3.358/2024 - COFINANCIAMENTO CARDIOVASCULAR		
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002C/2024 - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM		
PERÍODO CONTEMPLADO	PROCEDIMENTO REALIZADO	**VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO
JANEIRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 16.800,00
FEVEREIRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 16.800,00
MARÇO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 30.800,00
ABRIL/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 28.000,00
MAIO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 19.600,00
JUNHO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 22.400,00
JULHO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 16.800,00
AGOSTO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 14.000,00
SETEMBRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 8.400,00
OUTUBRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 19.600,00
NOVEMBRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 5.600,00
*TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO:		R\$ 198.800,00

O repasse do recurso será imediatamente suspenso quando o Estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na Resolução SES nº 3.358/2024 e na Portaria SAS/MS 210/2004;

** A base de cálculo utilizada para definição do recurso de custeio a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, observou o disposto no art. 1º e incisos e ainda o ANEXO I, da Resolução SES nº 3.358/2024.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio e execução de Procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular com ampliação de forma organizada, integrando as ações e serviços públicos de saúde, compreendendo o período de janeiro/2024 a novembro/2024.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 003C/2024, como forma de custeio, em conformidade com a Resolução SES nº 3.358 de 26 de agosto de 2024, que institui em caráter provisório, o pagamento administrativo de procedimentos vasculares de alta complexidade, conforme especificações do parágrafo seguinte:

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cofinanciamento que trata a Resolução SES nº 3.358 de 26 de agosto de 2024, será custeado por recursos de Fonte Estadual para manutenção e ampliação da oferta de procedimentos cardiovasculares, para procedimentos exclusivamente regulados pela SES/RJ (Secretaria Estadual de Saúde).

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais), com base na classificação e cronograma de desembolso da Secretaria Estadual de Saúde, e conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MODALIDADE "FUNDO A FUNDO" RESOLUÇÃO SES Nº 3.358/2024 - COFINANCIAMENTO CARDIOVASCULAR		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003C/2024 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS		
PERÍODO CONTEMPLADO	PROCEDIMENTO REALIZADO	**VALOR DO REPASSE/ CUSTEIO
JANEIRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 16.800,00
FEVEREIRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 22.400,00
MARÇO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 36.400,00
ABRIL/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 25.200,00
MAIO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 25.200,00
JUNHO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 14.000,00
JULHO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 22.400,00
AGOSTO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 25.200,00
SETEMBRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 16.800,00
OUTUBRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 33.600,00
NOVEMBRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 14.000,00
DEZEMBRO/2024	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 19.600,00
*TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO:		R\$ 271.600,00

O repasse do recurso será imediatamente suspenso quando o Estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na Resolução SES nº 3.358/2024 e na Portaria SAS/MS 210/2004;

** A base de cálculo utilizada para definição do recurso de custeio a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, observou o disposto no art. 1º e incisos e ainda o ANEXO I, da Resolução SES nº 3.358/2024.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio e execução de Procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular com ampliação de forma organizada, integrando as ações e serviços públicos de saúde, compreendendo o período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Conselho Municipal de Saúde-CMS

Campos dos Goytacazes /RJ, 03 de julho de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **01 de julho de 2025, às 19:00 horas**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., o seguinte assunto em pauta:

1 – Situação atual da Saúde Municipal/Financiamento

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMJ N.º 27/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos classificados no cadastro de reserva a se apresentarem para os trâmites de encaminhamento para a realização de exame médico admissional com objetivo de cumprir etapa que antecede à convocação para assinatura do termo de posse para o cargo de EDUCADOR SOCIAL do concurso público realizado através do Edital 01 de 29 de agosto de 2023, sob o regime estatutário.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Educadores Sociais listados abaixo, entre 98º e 109º do Cadastro de Reserva, selecionados e classificados pelo concurso público realizado através do Edital 01 de 29 de agosto de 2023, para se apresentarem para encaminhamento da realização de exame médico admissional com objetivo de cumprir etapa que antecede à assinatura do termo de posse do cargo público sob o regime estatutário.

• EDUCADOR SOCIAL – CADASTRO DE RESERVA

Classificação	Nome
110º	Arícia Pereira De Oliveira
111º	Nayara Chrisclan De Oliveira Peixoto
112º	Pâmela Conceição Silva Santos

114º	Elaine Raymundo Madureira Virgílio
115º	Bárbara Da Silva Mendonça Ramos
116º	Letícia Freire Cerqueira
117º	André Leixas Bueno

Art. 2º - Todos os candidatos listados nesta portaria deverão se apresentar ao **Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Infância e Juventude**, localizada à Avenida Rui Barbosa, n.º 553, Lapa, nesta cidade, **nos dias 10/07/2025 (quinta-feira) e 11/07/2025 (sexta-feira) de 10h às 15h**, para apresentação e verificação dos documentos abaixo listados e encaminhamento para exame médico admissional.

Parágrafo único – No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença ou outro motivo de força maior, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de requerimento contendo justificativa para a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente.

Art. 3º - Todos os candidatos convocados deverão comparecer na data marcada munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- 01 FOTO 3X4;
- RG;
- CPF;
- CPF CÔNJUGUE
- CPF DOS FILHOS (CASO POSSUAM);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- CARTEIRA DE TRABALHO (frente e verso);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (caso tenha);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Cartório Distribuidor), DETRAN (<http://atestadodic.detrans.gov.br/>); JUSTIÇA FEDERAL (<http://www.jfr.jus.br/consultas-eservicos/documentos/certidao-eletronica>) e POLICIA FEDERAL (<https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/antecedentes-criminais>) Código Verificador: Código de Autenticação;
- CARTÃO PIS/PASEP
- CURRICULUM VITAE ATUALIZADO
- DIPLOMA E CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
- CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO E RECIDO ATUAL (CATEGORIAS REGULAMENTADAS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (acompanhada do respectivo recibo de entrega) Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
- Consulta ao E-social
Link:
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Cartão do SUS - (pode ser obtido via app MEU SUS DIGITAL).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de Julho de 2025.

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 42.457

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTARIA IMTT N.º 0055/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte é uma autarquia, e como tal, caracteriza-se por autonomia administrativa e financeira em estrita consonância com o direito administrativo e com seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social do IMTT, aprovado pelo Decreto nº. 172/2014, assevera que o IMTT possui receitas próprias;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01/2017, que tratam de Parcelamento Tributário, especificamente nos artigos 75, art. 76, inciso III, art. 77, parágrafos 3º, 4º e 5º, art. 78 ao art. 82, art. 92 parágrafo 4º e art. 94;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento e propiciar meios de efetivação do parcelamento de valores referente às concessões, permissões e autorizações do Transporte Público Municipal relativo aos débitos anteriores ao exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Facultar às concessionárias, permissionários e autorizatários do Sistema de Transporte Público de Campos dos Goytacazes, que estiverem em débito com o poder público municipal, a possibilidade de solicitar, diante do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, o parcelamento do referido débito.

Parágrafo Único. O sistema de transporte mencionado no caput deste artigo inclui Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Taxis e veículos de Transporte Escolar.

Art. 2º. No ato da solicitação de parcelamento, o sujeito passivo confessará formalmente o débito e indicará o número de parcelas desejadas, obedecendo os seguintes critérios:

- § 1º O valor mínimo da parcela será de 02 (duas) UFICAS.
- § 2º - Os débitos anteriores ao exercício de 2025 de que tratam o artigo 2º desta Portaria, poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas iguais, respeitado o limite do parágrafo primeiro deste artigo.
- § 3º Os possíveis débitos acima de 500 UFICAS poderão ser parcelados em até 24 meses.

Art. 3º. Considera-se realizado o parcelamento no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, com pagamento dentro do estabelecido no artigo 2º desta Portaria.
§ 1º No caso de inadimplência, em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, devidamente certificado por servidor desta autarquia, ocorrerá a imediata revogação do referido certificado provisório e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 4º. O consentimento do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se verificar que o sujeito passivo não cumpriu o acordado.

Art. 5º. O pedido de parcelamento implicará a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos, sendo exigível para o seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 6º. O beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia o recolhimento.

Parágrafo Único – A inadimplência implicará na revogação do parcelamento concedido, propondo-se imediatamente a cobrança administrativa da dívida, possível de ajuizamento na esfera judicial.

Art. 7º. Aqueles que estiverem em débito com o IMTT poderão solicitar em um único parcelamento presencialmente na sede do IMTT.

Art. 8. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2025.

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do IMTT
Matrícula n.º 41.834

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 249/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 08 de julho de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
DAYSE MARIA RANGEL RIBEIRO ALMEIDA	19457	AVALIAÇÃO INTERNA
SELMA DA MATTÁ FRANCA	15644	AVALIAÇÃO INTERNA
ADELIA MARIA FREITAS PEREIRA CABRAL	27502	AVALIAÇÃO INTERNA
ADRIANA DA SILVA PESSANHA	23249	AVALIAÇÃO INTERNA
LUIVAN CHAVES DO NASCIMENTO	16008	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 04 de julho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 250/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 08 de julho de 2025 (terça-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
EDINETH OLIVEIRA FERREIRA TORRES	18118	AVALIAÇÃO INTERNA
LILIAN EMANUELLE GOMES MACHADO	27238	AVALIAÇÃO INTERNA
ALAILTON RANGEL DA SILVA	13966	AVALIAÇÃO INTERNA
JOEL RANGEL DA SILVA	25566	AVALIAÇÃO INTERNA
NORKA BARBARA MENDONZA DE NUSS	26742	AVALIAÇÃO INTERNA
FABIO PEREIRA DA SILVA	20928	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 04 de julho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 251/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 09 de julho de 2025 (quarta-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
VERA LUCIA BARBOZA	27389	AVALIAÇÃO INTERNA
GUSTAVO DA SILVA VIEIRA	20702	AVALIAÇÃO INTERNA
MARILENE PESSANHA DA ROCHA PEREIRA	7568	AVALIAÇÃO INTERNA
JOCIMARA RIBEIRO DE SOUZA	15197	AVALIAÇÃO INTERNA
ANDREZA BARRETO PINHEIRO	16651	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 04 de julho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Secretaria Municipal de Administração e Contratos - Licitação -**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 007/2025**, conforme discriminado abaixo: Objeto: **Contratação de empresa especializada para criação e implementação de Sala Maker em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos Dos Goytacazes/RJ, através do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 22 de julho de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber: <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0645/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, nomear Antônio Dimas Barbosa Neto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar do Vereador Marcos da Silva Gonçalves, Símbolo CC1-E.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0646/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0493/2025, que nomeou Dariana de Carvalho Barboza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Registro e Tramitação Legislativa, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0647/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0622/2025, que nomeou Andreza da Silva de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar do Vereador Marcelo Machado Feres, Símbolo CC1-E.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0648/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 09 de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0015/2025, que nomeou Wesley Mendes Gomes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subdiretor de Infraestrutura e Tecnologia, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0649/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0484/2025, que nomeou Dulcileni Gomes dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Presidência, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0650/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0147/2025, que nomeou Ricardo Siqueira de Almeida, para exercer a função gratificada de Assessor da Superintendência de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0651/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0360/2025, que nomeou Lohayne Silva Gregorio Perini, para exercer a função gratificada de Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0652/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0175/2025, que nomeou Amaro Francisco Azeredo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0653/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0256/2025, que nomeou Ezequiel Teixeira Gomes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0654/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 10 de julho de 2025, nomear Flávio Barbosa de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subdiretor de Infraestrutura e Tecnologia, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0655/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de julho de 2025, nomear Amaro Francisco Azeredo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0656/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de julho de 2025, nomear Lohayne Silva Gregorio Perini, para exercer a função gratificada de Assessora da Superintendência de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0657/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de julho de 2025, nomear Ricardo Siqueira de Almeida, para exercer a função gratificada de Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0658/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de julho de 2025, nomear Erick Moço Rosário, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Registro e Tramitação Legislativa, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0659/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de julho de 2025, nomear Thaís Souza Aguiar Felizardo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0660/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0290/2025, que nomeou Matheus Guilherme dos Santos Pinto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Rogério Fernandes Ribeiro Gomes, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CNPJ: 30.407.977/0001-99

ERRATA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
No Aviso de Concorrência, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes do dia 10 de junho de 2025, pág. 33:

Onde se lê: Local, data e horário: Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2025, às 10 horas.

Leia-se: Local, data e horário: Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025, às 10 horas.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2025.

Marília de Oliveira dos Santos
Agente de Contratação

DOE SANGUE!



TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br